

LEI Nº 2.409

DE 08 DE JUNHO DE 2006.

CERTIFICO que esta Lei foi
publicada(n) no Diário Oficial
Poder Executivo da Lei nº 2.409
de 08 de junho de 2006
Cala, 08 de junho de 2006

Cláudia Regina Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Municipal autorizado a adquirir o seguinte imóvel: "casa residencial nº 541, composta de: 01 quarto, banheiro, sala, cozinha e área de serviço, paredes de tijolos, coberta de telhas francesas, piso de cerâmica, com instalações elétrica e hidráulica, tendo 57,00 m² de área construída, e o seu terreno consistente de partes dos lotes 25 e 23 da quadra 423, situado no SETOR SUL desta cidade, com área de 360,48 m², tendo 14,85 metros de frente pela Rua 35; dividindo-se: nos fundos por 14,85 metros com os lotes 25 e 23; do lado direito por 24,30 metros com o lote 26; do lado esquerdo por 24,30 metros com os lotes 24 e 23. Sendo 351,33 m² do lote 25 e 9,15 m² do lote 23". Devidamente registrada no CRI local, sob os números R-3-12.118 e R-3-7.669, fls. 01 do Livro 02, de propriedade de **MARIA APARECIDA DA SILVA** e seu marido **ÉLIO GRACIANO DA SILVA**.

Art. 2º - Fica por força da presente Lei, autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais), para cobertura de despesa de Aquisição de Imóvel, na seguinte dotação:

	Elementos	Valores
Órgão - 08 Unidade - 0801 Função - 08 Sub- Função - 243 Programa - 1020 Projeto/Atividade - 2301 Fonte - 00	459061 Aquisição de Imóveis	R\$ 77.200,00
	Total	R\$ 77.200,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto serão reduzidos o valor de R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais), nas seguintes dotações:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj/Ativid	Elemento	Fonte	Valor
8	801	8	243	1020	2301	319011	00	5.000,00
8	801	8	243	1020	2301	319013	00	1.000,00
8	801	8	243	1020	2301	339030	00	29.000,00
8	801	8	243	1020	2301	339036	00	15.000,00
8	801	8	243	1020	2301	339039	00	20.000,00
8	801	8	243	1020	2301	449051	00	5.000,00
8	801	8	243	1020	2301	449052	00	2.200,00
TOTAL								77.200,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS, aos oito dias do mês de junho de dois mil e seis (08-06-2006).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal